

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano X | Edição nº 1030A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.445 de 19 de outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **24.407,31** (*vinete e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
U.O. - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.244.0005.2115 - Gestão Recursos Estadual Projeto Escola Beleza/Moda	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	6.089,21
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 01 - Tesouro	4.848,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	5.070,10
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01 - Tesouro	8.400,00
TOTAL	24.407,31

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **24.407,31** (*vinete e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
U.O. - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.244.0005.20055 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 01 - Tesouro	13.248,00
TOTAL	13.248,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.446 de 19 de outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.2116 - Gestão Recursos Federal Emenda 202140940003	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	50.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.447 de 19 de outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.2117 - Gestão Recursos Federal Emenda 202181000789	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.448 de 19 de outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.2118 - Gestão Recursos Federal Emenda 202281000306	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	250.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	160.000,00
TOTAL	410.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.449 de 19 de outubro de 2.022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Suplementar no valor de R\$ **13.878,95 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2107 - Gestão Benefício Eventual	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	5.878,95
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	8.000,00
TOTAL	13.878,95

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **13.878,95 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.450 de 19 de outubro de 2022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Abertura Crédito Especial no valor de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2119 - Repasse Financeiro ao Lions Clube	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01 - Tesouro	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0024.2042 - Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01 - Tesouro	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.451 de 19 de Outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
16.451.0068.1060 - Obras Infraestrutura Viária - Pavimentação e Recapeamento	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	7.000.000,00
Fonte 07 - Operação de Crédito	
TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **7.000.000,00 (sete milhões de reais)** será conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por operações de crédito autorizadas.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.452 de 07 de Outubro de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	70.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação das dotações a seguir:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0043.2088 - Gestão da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - Material de Consumo	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	70.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2.022.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município